



Protocolo nº 7.427

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 03/05/17

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2017.**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**I – RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Lauro Vieira da Silva, Prefeito, encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei de nº 004/2017 que “ Autoriza o Município de Boa Esperança a aderir o Programa de Regularização Tributária – PRT, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, instituída pela Medida Provisória nº 766/2017”.

Integrando o expediente da sessão ordinária do dia 19/04/2017. O Projeto se encontrava acompanhado com pedido para ser deliberado em regime de urgência na justificativa. O requerimento foi apresentado pelos membros da Mesa Diretora (fls. 16); ao ser colocado em deliberação o pedido de urgência o mesmo foi aprovado pela maioria com o voto de desempate do Presidente. Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, e em cumprimento ao disposto nos artigos 47, 71, 77, 80 e 134 e 142 § 2º do Regimento Interno, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Em observância ao artigo 81 e 142 § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, considerando a importância do Projeto de Lei convocou todos os demais Vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, esclareceu sobre o conteúdo do Projeto e a necessidade de apreciação, estudo e emissão de Parecer. A reunião de estudo foi realizada na sala de reunião, conforme consta registrado no livro da ata das Comissões, o Vereador Cloves dos Anjos Neres coordenou a reunião e avocou para si o relatório do parecer na forma do inciso III, art. 67 do Regimento Interno Cameral. O Vereador Josil Gilberto Sangiorgio e o Vereador José Dionízio da Paz, não concordaram em emitir o Parecer e solicitaram informações ao Prefeito Municipal sobre o Projeto de Lei, tendo ficado prejudicado a emissão do parecer, seguindo o Projeto na forma do artigo 142, § 3º do Regimento Interno.

Participaram da reunião de forma espontânea o Procurador Geral da Prefeitura Luciano Brum, a Secretária municipal de Fazenda Karine da Silva Costa, o Gerente de Controle Orçamentário de Contabilidade, Sedrick Vasconcelos, servidores do município de Boa Esperança e o Senhor Mauro Estevam Assessor Jurídico da AMUNES, os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal efetuaram várias indagações sobre o conteúdo do Projeto de Lei.

As informações solicitadas foram entregues aos Vereadores Membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Em decorrência do feriado de primeiro de maio de 2017, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não se reuniram ordinariamente, tendo decidido se reunirem e emitir parecer ao Projeto em estudo.

II – PARECER

Distribuída à matéria as Comissões, passamos a apreciar a proposta em questão quanto ao mérito.



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

É da competência do executivo no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica vigente legislar sobre assuntos do interesse do Município (art. 46 e 48). Assim sendo, o Projeto de Lei apresentado atende ao princípio da iniciativa e não há vício de formalidades.

O Projeto de Lei tem por objetivo o parcelamento de débitos fiscais do município de Boa Esperança, perante a Receita Federal conforme esclarece a justificativa.

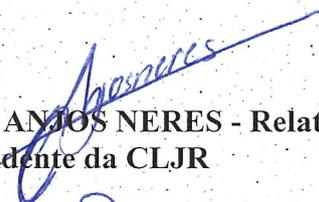
III - DA CONCLUSÃO

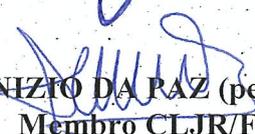
Por todo exposto, as Comissões de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS E ORÇAMENTO, votam FAVORÁVEIS com emendas ao Projeto de Lei de nº 004/2017, de autoria do executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

Sendo assim, manifestamos pela aprovação do Projeto e conclamamos os Pares a endossarem o parecer.

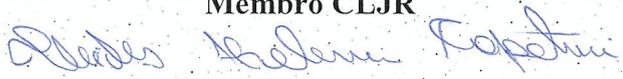
É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 03 de maio de 2017.


CLOVES DOS ANJOS NERES - Relator
Presidente da CLJR


JOSÉ DIONIZIO DA PAZ (pelas conclusões)
Membro CLJR/FO

JOSIL GILBERTO SANGIORGIO (ausente)
Membro CLJR


CLEIDES HELENA CAPETINI (pelas conclusões)
Membro FO


SERGIO FERREIRA SHIMOOR (pelas conclusões)
Membro FO